



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215
Disponibilização: 19/11/2019
Publicação: 18/11/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.468, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exclui e cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída do inciso I do art. 1º do Decreto nº 24.442, de 7 de novembro de 2019, que “Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, o nome da Cabo - CB da Polícia Militar, Registro Estatístico - RE100069692, MICHELE MACHADO MARQUES.

Art. 2º Fica cedida a CB PM RE 06969-2 MICHELE MACHADO MARQUES para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho 2018.

Parágrafo único. A Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamentos extraordinários, especiais, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 3º A Policial Militar permanecerá agregada ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Fica a CB PM na condição de adida à Ajudância-Geral da PMRO, a contar da mesma data, para efeitos de alterações, conforme o disposto no artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º A Praça permanece no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/11/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8883232** e o código CRC **18897289**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0014.444452/2019-69

SEI nº 8883232

Criado por [51806088215](#), versão 3 por [02833271204](#) em 18/11/2019 10:10:36.